



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO N  20220402**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de JURUTI, atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, CNPJ-MF, N  30.008.787/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCA O, residente na Rua Djalma Leite Soares, portador do CPF n  713.034.482-20 e do outro lado CLEDIELSON OLIVEIRA DOS REIS, CPF 051.824.702-31, com sede na Comunidade S o Jos , Juruti-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CLEDIELSON OLIVEIRA DOS REIS, residente na Comunidade S o Jos , Juruti-PA, portador do(a) CPF 051.824.702-31, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - SEMED/AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZA OES, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS DA EDUCA O B SICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS P BLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER P BLICO MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE JURUTI/P .

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
040814	CHEIRO VERDE (COENTRO, CHIC�RIA E CEBOLINHA)	MACOS	29,00	2,500	72,50
081756	COUVE FRESCA: firme, com colora�o e tamanho uniformes e t�picos da variedade, COUVE FRESCA: firme, com colora�o e tamanho uniformes e t�picos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua apar�ncia e qualidade, livres de res�duos de fertilizantes, de colheita recente.	MACOS	39,00	2,830	99,05
081760	PIMENTA DE CHEIRO: Verde, firmes e vicosas, com colora�o e tamanho uniformes PIMENTA DE CHEIRO: Verde, firmes e vicosas, com colora�o e tamanho uniformes e t�picos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos, que possam alterar sua apar�ncia e qualidade, livres de res�duos de fertilizantes, de colheita recente.	QUILO	19,00	12,000	228,00
130137	ABACAXI. ABACAXI (fruta): tamanho m�dio de primeira qualidade, com frutos c/ 60 a 70% de maturaca�o climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos firmes.	QUILO	36,00	6,040	217,44
130138	BAIANNA PRATA obs: selecionada BANANA PRATA: Selecionadas de 1� qualidade, m�dias, em pencas, frutos c/ 60 a 70% de maturaca�o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos, firmes e c/ brilho. Entregue em caixas de no m�ximo 15 kg bem conservada .	QUILO	100,00	7,140	714,00
130139	BAIANNA GRANDE obs: selecionada BANANA GRANDE: Selecionada de 1� qualidade, frutos c/ 60 a 70% de maturaca�o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas de no m�ximo 15 kg bem conservada .	QUILO	54,00	7,600	410,40
130141	BEIJO DE MANDIOCA. "BEIJO DE MANDIOCA: ( TIPO SECO, AMARELO, feno de madio mastiga�o., proced�ncia regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de subst�ncias nocivas. Embalado em pacotes com 250 g, em pl�stico at�xico. Produto natural, n�o apresentar sabor azedo, sem adic�o de pedra e corantes ou aditivos qu�micos. Informa�es nutricionais e data de validade"	QUILO	31,00	9,600	297,60
130143	CARIMA. CARIMA: proced�ncia regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de subst�ncias nocivas. Embalado em pacotes com 500g, em pl�stico at�xico. Produto natural, n�o apresentar sabor azedo, sem adic�o de pedras e	QUILO	12,00	10,000	120,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

*Cledielson Oliveira dos Reis*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



130144	corantes ou aditivos químicos. Informações nutricionais e data de validade FARINHA DE MANDIOCA. QUILLO	98,00	8,300	813,40
130146	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isenta de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos. Informações nutricionais e prazo de validade, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. FARINHA DE TAPIOCA. QUILLO	50,00	10,400	520,00
130148	FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 500 g, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. FRANGO CAIPIRA. QUILLO	346,00	23,600	8.165,60
130149	FRANGO CAIPIRA: inteiro, sadio sob inspeção sanitária embalado em sacos plásticos contendo em média 1,5 kg, polietileno atóxicos, de alta densidade, não deve apresentar superfície úmida, pegajosa parte flácidas com consistência anormal. Apresentar nas embalagens as informações nutricionais e prazo de validade. JERIMUM QUILLO	32,00	4,200	134,40
130151	JERIMUM: com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos. MACAXEIRA obs: embalada em polpa ou pedacos. QUILLO	10,00	6,200	62,00
130152	MACAXEIRA: tipo branco, de primeira qualidade, embaladas em pacotes com 1kg empedacos ou em polpa. MAMÃO. QUILLO	23,00	6,000	138,00
130153	MAMÃO: de 1ª qualidade, de frutos c/60 a 70% de maturação climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e c/brilho. MAXIXE. QUILLO	16,00	5,500	88,00
130159	MAXIXE: De 1ª qualidade, casca verde e firme, sem fermentos ou defeitos, em bom estado de consumo e conservação. POLPA DE ACEROLA. QUILLO	59,00	13,000	767,00
130160	POLPA DE ACEROLA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária. POLPA DE CUPUACU. QUILLO	29,00	15,000	435,00
			VALOR GLOBAL R\$	13.282,39

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

*Cledirson Oliveira dos Reis*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

*Cláudio Oliveira dos Reis*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 13.282,39 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

RODOVIA PA 257 (TRANSLAGO)

*Cledison Oliveira dos Reis*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.098 PNAE - MERENDA ENS. FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.220,39, Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.099 PNAE - MERENDA ENS. EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

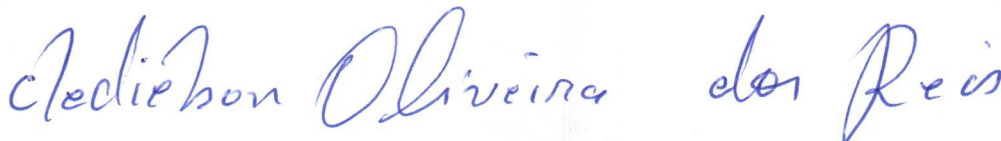
JURUTI-PA, 05 de Agosto de 2022

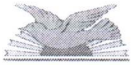
  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 30.008.787/0001-07  
CONTRATANTE



CLEDIELSON OLIVEIRA DOS REIS  
CPF 051.824.702-31  
CONTRATADO(A)

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

Aedilson Oliveira dos Reis *cedula*